



Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

LEI Nº 616

EMENTA: Trata da aquisição de um terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão a-/provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, medindo 6 ha. e 5.337 m² / (seis hectares e cinco mil trezentos e trinta e sete metros quadrados), em que se acha localizado o Matadouro Municipal.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Prefeito a abrir o crédito especial no valor de Cr\$.7.886,07 (sete mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sete centavos), para cumprimento do artigo precedente.

Art. 3º - O recurso necessário à execução desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação da fonte: 15900 - Cobrança da Dívida Ativa Cr\$.7.866,07 (sete mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 17 de fevereiro de 1972.

Salomão Correia Brasil
Prefeito.

a.) Salomão Correia Brasil.